

Lei nº 133

Da denominação a uma praça.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba devida e em sanções a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica denominada Praça nome Senhora da Ataléia a praça formada pelo entroncamento de Sr. Aristides Neto, Sr. Costa Júnior, Sr. Frei Gabriel, Rua Bagatilha e Rua 7 de setembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Stando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 1952.

João Luiz de Cavalcanti  
Prefeito Municipal  
Luiza Oliveira  
Secretaria

Lei nº 134

Da doação de terreno para o Fórum.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba devida e em sanções a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica doado ao Estado de Minas Gerais um terreno com a área aproximada de 1.500 m<sup>2</sup>. (mil e quinhentos metros quadrados) situado na confluência das ruas Costa Júnior, Frei Gabriel e Governador Valadares.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um prédio para o Fórum desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Stando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 1952.

João Luiz de Cavalcanti  
Prefeito Municipal  
Luiza Oliveira  
Secretaria